

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 ? Fundo Municipal de Saúde

11.002.10.302.0208.2109 ? Manut. e Funcion. Postos e da Unidade Saúde

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Vencim. e Vantagens Fixas - PC ? Fonte 1.303. R\$ 107.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais - INSS ? Fonte 1.303..... R\$ 33.500,00

11.002.10.302.0208.2113 ? Reestruturar e Manter Veículos p/ Atendimento

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Vencim. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 1.303 R\$ 1.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais - INSS ? Fonte 1.303..... R\$ 6.100,00

S o m a R\$ 147.600,00

T O T A L R\$ 147.600,00

..... =====

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial

das seguintes dotações:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 ? Fundo Municipal de Saúde

11.002.10.301.0201.2107 ? Implantar e Manter o Programa Saúde da Família

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 118/2009 / Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros - PJ ? Fonte 1.303..... R\$ 107.000,00

11.002.10.304.0222.2116 ? Manter Serv. Orient. e Fiscalização Sanitária

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Vencim. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 1.303 R\$ 7.100,00

11.002.10.305.0229.2117 ? Manut. Progr. Mun. Combate a Dengue ? PMCD

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais - INSS ? Fonte 1.303..... R\$ 30.000,00

3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Variáveis ? PC ? Fonte 1.303.. R\$ 3.500,00

S o m a R\$ 147.600,00

T O T A L R\$ 147.600,00

..... =====

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 25 de novembro de 2009.